



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 5/2026/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 31 de março de 2026.

A(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

**Assunto:** Publicação da Resolução CEPE nº 01/2026 e orientações sobre avaliação de estágio probatório docente

Senhor (a) Dirigente,

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa a publicação da **Resolução nº 01/CEPE/2026**, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para o acompanhamento e a avaliação do estágio probatório dos servidores docentes do Quadro Permanente do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito desta Universidade.
2. O normativo encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://progep.ufc.br/pt/normativos/resolucoes/> e aplica-se aos docentes nomeados a partir de 7 de fevereiro de 2025.
3. Informamos, ainda, que o **Manual do Servidor Docente em Estágio Probatório** foi devidamente atualizado e pode ser acessado por meio do link: <https://progep.ufc.br/pt/carreira-e-avaliacao/estagio-probatorio/manuais-e-guias-sobre-estagio-probatorio/>.
4. Esclarecemos que, nos termos da referida Resolução, os docentes em estágio probatório passarão a ser avaliados por meio da plataforma **AvaliaGov**, disponível no aplicativo **SouGov**, considerando os fatores avaliativos constantes no art. 20 da Lei nº 8.112/1990, bem como aqueles previstos na IN SGP/MGI nº 59, de 13 de fevereiro de 2026.
5. A avaliação será realizada aos **12, 24 e 32 meses de efetivo exercício**, contemplando:
  - autoavaliação do servidor em estágio probatório;
  - avaliação pela chefia imediata;
  - avaliação pelos pares vinculados à mesma unidade de exercício, quando houver.
6. O acompanhamento das avaliações será realizado, no âmbito da UFC, pela **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho Docente (CADD)**, responsável pela homologação do resultado final ao término dos **36 meses de efetivo exercício**.

7. Ressalta-se que as orientações detalhadas sobre os procedimentos encontram-se disponíveis no Manual mencionado, bem como nos manuais específicos do AvaliaGov, produzidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), acessíveis no mesmo endereço eletrônico informado anteriormente.
8. A Divisão de Carreira e Avaliação de Desempenho (DICAD/CODEC/PROGEP) permanece à disposição para esclarecimento de dúvidas, por meio do endereço eletrônico: [dicad@ufc.br](mailto:dicad@ufc.br).

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6269840** e o código CRC **2F54AF3F**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.015328/2026-07

SEI nº 6269840